



# Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. M.F.: 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner n.º 450 — Fone: 12  
CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI Nº.911, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1979.


Autoriza cessão de imóvel à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Sebastião Alves de Almeida, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 21 de fevereiro de 1979, conforme Autógrafo nº.03/79.-


Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, termo de cessão gratuita, por tempo indeterminado, do imóvel pertencente à Fazenda Municipal, situado na Avenida Homero Araujo, nº 180, para o funcionamento da Agência Postal de Catiguá, conforme o contrato de cessão que fica fazendo parte integrante desta lei.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de fevereiro de 1979.-

  
Sebastião Alves de Almeida  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume.-

  
Euclides Gomes Gonçalves  
Secretário